

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2025

Dispõe sobre o recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no período de 22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna no encerramento do exercício financeiro e legislativo de 2025;
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 25 de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais;
CONSIDERANDO o período tradicional de recesso funcional no âmbito da Administração Pública, especialmente durante as festividades de final de ano;
CONSIDERANDO que o recesso funcional não compromete a continuidade dos serviços essenciais desta Casa Legislativa, podendo estes ser executados em regime interno, conforme necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado RECESSO FUNCIONAL no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 09 de janeiro de 2026.

Parágrafo primeiro. O expediente administrativo exclusivamente interno, destinado à organização, planejamento e execução de atividades essenciais, será retomado em 12 de janeiro de 2026.

Parágrafo segundo. O atendimento ao público externo será retomado a partir do dia 19 de janeiro de 2026 (segunda-feira), em horário normal de funcionamento.

Art. 2º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações e a Tesouraria, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações, contratos administrativos e pagamentos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º - Os casos omissos ou situações excepcionais decorrentes deste Ato serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 19 de dezembro de 2025.

VIVIANE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO
PRESIDENTE

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 05567630